



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Rua Juvêncio Luis Perera, nº 514 - Centro - Ubajara-CE - CEP 62.350-000

Fone/Fax: (082) 3634-1300 e-mail: prefeitura@ubajara.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.541/0001-07 - CGF: 06.925.165-0

LEI Nº. 830/2008, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Ubajara, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, adicional ao orçamento do município para o exercício financeiro de 2008, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para suprir as deficiências de dotações orçamentárias específicas, conforme abaixo discriminadas:

08.244.0004 - 2.050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - IGD

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
	TOTAL:	50.000,00

08.243.0004 - 2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS - ASEF

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL:	12.000,00

**08.244.0004 - 2.047 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESTINADOS A
MELHORIA DE VIDA DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA (CRÁS)**

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL:		R\$ 40.000,00

**11.334.0104 - 2.054 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA
DE CRIAÇÃO DE EMPREGO**

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
TOTAL:		R\$ 3.000,00

Art. 2º. - Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados como fontes compensatórias, quaisquer fontes preconizadas nos itens I, II e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. - Os créditos serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE., em 01 de Dezembro de 2008.


Ari de Oliveira Pasconcelos

Prefeito Municipal